



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §7º da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1º do Regimento Interno, Promulga:

LEI N° 3.717 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL
PREVISTA NO INCISO X DO ARTIGO 37 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO
PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DA LEI N°
3.385 DE 2015.**

Art. 1º Fica concedido, a título de reposição de perdas salariais, o reajuste de 3,43% no vencimento base dos cargos efetivos da estrutura da Câmara Municipal de Itaguaí.

Art. 2º O percentual de reajuste correspondente ao índice acumulado do ano de 2018 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

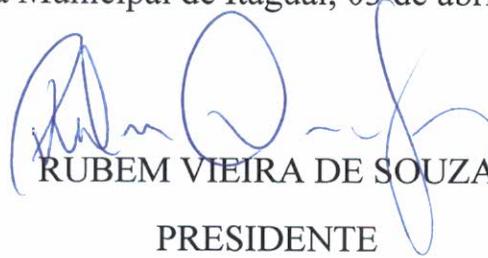
Art. 3º O reajuste de que trata os artigos anteriores está amparado nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e do parágrafo único do Art. 42 da Lei Municipal nº 3.385/2015.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º O reajuste previsto nesta Lei incidirá a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 03 de abril de 2019.



RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

Autoria: Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - Itaguaí - RJ - CEP: 23815-180
Tel.: (21) 2688-1136 / 2688-1236 - www.camaraitaguai.rj.gov.br